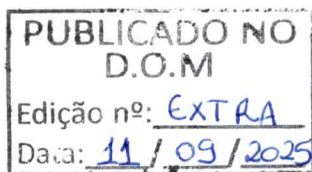




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.161, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE LIMITAR A DISTÂNCIA DE EMISSÃO DE RUÍDOS E SONS QUE PREJUDIQUEM O BEM ESTAR DO PORTADOR DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM ESPAÇOS PÚBLICOS”

AUTORIA DO VEREADOR WILLIAM SILVA OLIVEIRA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a limitação da emissão de ruídos e sons em espaços públicos, com o objetivo de proteger o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Fica limitada, em um raio mínimo de 200 (duzentos) metros de áreas com presença identificada ou programada de pessoas com TEA, a emissão de sons ou ruídos que ultrapassem os níveis considerados prejudiciais.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º O Portador do Transtorno do Espectro Autista ou o seu responsável legal poderá solicitar ao órgão público competente a instalação de placa informativa no local, contendo:

I - o símbolo mundial do autismo;

II - a indicação de que se trata de área sensível a ruídos;

III - a delimitação do início e do fim do perímetro de limitação de emissão sonora, conforme previsto nesta Lei.

Art. 4º Para a aplicação da presente Lei, o portador do transtorno será identificado mediante a apresentação da Carteira de Identificação do Autista (CIA) prevista na Lei 17.754/2019 ou por comprovação médica.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.161/2025 - fls. 2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 11 de setembro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo